



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4129 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 116.00053/2019-14

### 1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Reforma em Espaços da Câmara Municipal de Porto Alegre para Instalação de Sanitários e Copas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitação da Direção Geral, nos despachos 0082811 (copa sonorização), 0066883 (sanitários vereadores) e 0077176 (copa-café).

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As especificações técnicas, onde constam todos os materiais e serviços necessário para a execução desta obra, encontram-se no Anexo I (0093369). O projeto arquitetônico dos Sanitários dos Vereadores encontra-se no Anexos II, III, IV e V (0093372, 0093373, 0093375 e 0093376) da Copa-Café nos Anexos VI e VII (0093377 e 0093378) e da Copa da Sonorização, nos Anexos VIII e IX (0093379 e 0093380).

Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes.

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor estimado, conforme planilha de preços no Anexo X (0093382) é de R\$ 61.686,37 (sessenta e hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

### 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A empresa contratada deverá entregar a obra em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Início.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável por toda a estrutura e custos operacionais necessários à produção dos projetos objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários.

Todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento de materiais e serviços, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado.

A Contratada deverá:

- Comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços.
- Designar um engenheiro ou arquiteto da empresa para coordenação dos serviços.
- Estabelecer um cronograma de trabalho sujeito à aprovação da fiscalização.
- Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da CONTRATADA que irão prestar os serviços na CMPA, atualizando em caso de alterações.
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- Retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza.
- Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los.
- A subcontratação de serviços pela Contratada somente poderá ocorrer perante prévia autorização da Contratante.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

- Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos
- Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do Contratante e a proposta apresentada.
- Cumprir as obrigações previstas no Projeto, nas Especificações Técnicas, no Contrato e na legislação pertinente.
- Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do responsável técnico, designado pelo órgão demandante dos serviços, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão Municipal competente.
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.
- Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
- Submeter-se às disposições legais em vigor.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, das quais será a responsável exclusiva, resultantes ou necessárias para a execução do Contrato.
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- A Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, a qualquer tempo as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e técnicas empregadas.
- A CONTRATADA deverá entregar o *'as built'* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas para subsidiar a execução do serviço.
- Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA.
- Solicitar, através da Seção de Obras e Manutenção, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato.
- Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela CONTRATADA nos locais onde de trabalho referente ao objeto, observadas as normas de segurança.
- Realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.
- Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela CONTRATADA nos locais onde for necessário para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do Contrato será exercida pela arquiteta Fernanda Lazzari Costi e pela arquiteta Flávia Ferreira Haase, ambas pertencentes ao quadro técnico da Seção de Obras e Manutenção.

Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

## 9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, contados da entrega dos serviços e efetivo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE poderá proceder, quando for o caso, à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

O pagamento será encaminhado após a conclusão dos serviços e emissão de recebimento.

## 10. QUALIFICAÇÕES

Na fase de habilitação a empresa deverá apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e o Responsável Técnico (RT) qualificado, Arquiteto/Urbanista ou Engenheiro, o qual responderá pela interlocução entre a Contratada e a Fiscalização da Contratante.

Deverá apresentar Atestado com CAT comprovando a “execução de reforma de interiores”.

## 11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO I - Especificação Técnica (0093369).
- 11.2. ANEXO II - Projeto Sanitário Masculino Prancha 01 (0093372).
- 11.3. ANEXO III - Projeto Sanitário Masculino Prancha 02 (0093373).
- 11.4. ANEXO IV - Projeto Sanitário Feminino Prancha 01 (0093375).
- 11.5. ANEXO V - Projeto Sanitário Feminino Prancha 02 (0093376).
- 11.6. ANEXO VI - Projeto Copa Café Prancha 01 (0093377).
- 11.7. ANEXO VII - Projeto Copa Café Prancha 02 (0093378).
- 11.8. ANEXO VIII - Projeto Copa Sonorização Prancha 01 (0093379).
- 11.9. ANEXO IX - Projeto Copa Sonorização Prancha 02 (0093380).
- 11.10. ANEXO X - Orçamento e Cronograma (0093382).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Ferreira Haase, Arquiteto(a)**, em 07/10/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0093383** e o código CRC **120C6A39**.